



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

Ofício nº: 010/Dep.Ouvidoria/CMA/2022

Assunto: Informação (Faz)

Araguari 19 de julho de 2022.

Mesa Diretora

A/c do Presidente,

Encaminho a denuncia, feito por usuário, à *ouvidoria desta casa*, no dia 15 de julho de 2022, abaixo transcrito:

“O Ministério Público requereu a inconstitucionalidade de alguns artigos da Lei Complementar n. 117/2015, ressaltando-se, que os aposentados celetistas não foram citados na referida Lei Complementar. Foi enviado a Câmara Legislativa um novo projeto de Lei Complementar n. 8/2022 visando adequar a legislação municipal, observando-se que nesta nova redação da lei , incluiu-se os aposentados celetistas, ficando evidente que não foi determinação do Ministério Público esta inclusão. Ao averiguar a razão pela qual da inclusão dos aposentados celetistas, constatamos através de fontes confiáveis que aposentadas celetistas do ISS juntamente com o Departamento Juridico, conseguiram esta inclusão na nova redação no projeto de Lei Complementar n. 8/2022 para que fossem beneficiadas financeiramente ao passarem de celetistas para estatutário, através de outra lei vigente de 2018. Sustenta os aposentados celetistas, afronta a tal transposição de servidores aposentados celetistas para estatutário, isto porque, mediante a aprovação desta nova Lei Complementar, os aposentados celetistas serão obrigados a vincularem ao Regime Estatutário, para todos os efeitos legais, ficou evidente a inconstitucionalidade da nova redação dada ao projeto de Lei Complementar n. 8/2022, no que se refere aos aposentados celetistas. No mais fica aqui a nossa nota de repúdio, na certeza que iremos tomar todas as medidas cabíveis judiciais.” [sic]

Solicito que seja enviada copia deste ofício aos demais membros da mesa diretora.

Atenciosamente,

Departamento de Ouvidoria

DANILO BORGES DOS SANTOS MARTINS

